



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 43/CLJRF/2019

Projeto de Lei Complementar n.º 7/2019

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos, independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X da constituição Federal para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

Relatório

A matéria protocolada nesta Casa de Leis em 4 de outubro de 2019 foi lida na sessão plenária do dia 7 de outubro de 2019, encontra-se em conformidade com dispositivos regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria para analise e parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria tramita em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, é de competência desta comissão para elaboração do competente parecer, nos termos do artigo 51, I do Regimento Interno.

O projeto em poder do Relator é submetido a analise e parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade nos termos do artigo 51, I do Regimento Interno.

Diante ao exposto, analisando o projeto com respaldo do parecer técnico jurídico e considerando o atendimento dos fundamentos legais, regimentais e constitucionais inexistindo óbice para sua regular tramitação, **esta Relatoria** conclui exarando **parecer favorável** à tramitação.

CARLITO P. DA ROCHA
Relator

PARECER n.º 43/2019 - Projeto Lei Complementar n.º 7/2019:

A Comissão, em reunião, acompanha o voto do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando PARECER FAVORAVEL, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

GERALDO A. FERREIRA
Presidente

ELCIO M. DE OLIVEIRA
membro